

Sumário

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo.....	1a2
IPAM.....	2a5

Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CNPJ 09.072.455/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS, CPF nº 354.450.684-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PEDRAS DE FOGO, 27 de AGOSTO de 2025

JOSE CARLOS
FERREIRA
BARROS:35445068404

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS FERREIRA
BARROS:35445068404

José Carlos Ferreira Barros
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 385/25, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF PARA EDIÇÃO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Guia Metodológico Selo UNICEF – edição 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF PARA EDIÇÃO 2025-2028:

- I. Articulador (a) Municipal do Selo UNICEF:
RAY SANTOS DA COSTA
- II. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
EDJANE TRAJANO SILVA
- III. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Saúde:
**TAMARA MELO BARROS
LUANA COSTA ANJOS**
- IV. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:
ANDRESSA LIMA
- V. Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA:
LILIANE AMORIM SILVA
- VI. Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:
ANDRESSA LIMA
- VII. Representante do Proteção Contra Violência:
GRAZIELLY MAYRA HENRIQUE
- VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedras de Fogo/PB:
**SEVERINA AUGUSTA – ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
WYLMA AMORIM SILVA – ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

- IX. Representante do Igualdade Étnico-Racial
JOSINETE ANDRADE ALVES COSTA
- X. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedras de Fogo/PB:
FERNANDA BARBOSA SILVA – ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
WYLMA AMORIM SILVA – ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL
- XI. Representante do Conselho Tutelar de Pedras de Fogo/PB
ROBERTA DA SILVA ALBUQUERQUE RODRIGUES
LUANA DE SOUZA SILVA

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – edição tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com CMDCA e com a articulação do Selo, no município, as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – edição 2025/2028.

Parágrafo 1º – A comissão Intersetorial do Selo UNICEF – edição 2025/2028 não substitui o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador(a) do Selo UNICEF.

Parágrafo 2º – Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores da rede municipal.

Art. 4º - Cabe à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

- I – buscar a articulação com CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários; e
- II – organizar duas reuniões (2025 e 2028) de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 28 de agosto de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPAM nº 0041/2025

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **LAURICEA FRANCISCO DA SILVA**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **LAURICEA FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do RG 3.315.363, SDS/PE, CPF 575.748.634-15, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR B, CLASSE 4, NÍVEL VI**, carga horária **200 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **52205**, lotado(a) no(a) **FUNDEB**, nos termos do **Art. 2º, da ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 21, caput, incisos I, II, III e IV, alínea "a", §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 103, de 24 de novembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **016/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 13/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]

Ato/Portaria IPAM nº 0042/2025

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor (a) **RISOMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **RISOMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 1.482.965, SDS/PB, CPF 583.077.614-68, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **574**, lotado(a) no(a) **FUNDEB**, nos termos do **Art. 2º, da pela ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 21, caput, incisos I, II, III e IV, alínea "a", § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 103, de 24 de novembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **017/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO (50%) ART. 21 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]

Ato/Portaria IPAM nº 0043/2025

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor (a) **VALDETE FLORENTINO DA SILVA**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **VALDETE FLORENTINO DA SILVA**, portador(a) do RG 1.222.823, SDS/PB, CPF 601.774.384-87, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, carga horária **220 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **604**, lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 2º, da pela ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 21, caput, incisos I, II, III e IV, alínea "a", § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 103, de 24 de novembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **018/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 18, INCISOS I E II, §§ 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 077/2021 [MÉDIA]

PORTARIA IPAM Nº 0044/2025

Pedras de Fogo, PB, 01 de agosto de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 18, INCISOS I E II, §§ 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 077/2021 [MÉDIA] a(o) servidor(a) EDILSON VIEIRA DA SILVA, portador(a) do RG 049798861, SSP/RJ e do CPF 505.705.527-53, Efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Símbolo ANE-100.2, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 20561, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 2º da ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 18, Incisos I e II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal n.º 077/2021 (com redação dada pela Lei Complementar nº 103/2023), conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 0012/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato revoga-se a Portaria 0015, de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM

Homologo,


ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS
Coordenador de Benefícios

PORTARIA IPAM Nº 0045/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). PAULO RICARDO DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, SÍMBOLO CC-3, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

PORTARIA IPAM Nº 0046/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). PAULO RICARDO DA SILVA, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE BENEFÍCIOS, SÍMBOLO CC-3, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

PORTARIA IPAM Nº 0047/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR DE BENEFÍCIOS, SÍMBOLO CC-2, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

PORTARIA IPAM Nº 0048/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS, SÍMBOLO CC-2, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

PORTARIA IPAM Nº 0049/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). SEBASTIÃO FRANCISCO PACHECO NETO, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO II, SÍMBOLO CC-3, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

PORTARIA IPAM Nº 0050/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). SEBASTIÃO FRANCISCO PACHECO NETO, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO CC-3, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

PORTARIA IPAM Nº 0051/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). JAILTON DE OLIVEIRA LIMA, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SÍMBOLO CC 2, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

PORTARIA IPAM Nº 0052/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB (IPAM), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). JAILTON DE OLIVEIRA LIMA, para o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SÍMBOLO CC 2, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo – PB, conforme se encontra previsto no Art. 93, incisos I e II, da Lei Municipal Complementar nº 077/21, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de agosto de 2025.


MÁGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente do IPAM
Portaria GP nº 012/2025

**PENSÃO POR MORTE (SEGURADO ATIVO)
ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021**

Ato/Portaria IPAM nº 0053/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE:
PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º
077/2021 (SEGURADO ATIVO)

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) SEVERINO DUARTE DA SILVA FILHO, portador(a) do RG 1.540.162, SDS/PB, CPF 745.095.434-68, Efetivo no cargo, de GARI, Matrícula Funcional 5002, nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, § 3º, inciso VI, Art. 29 e Art. 30, da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar nº 103/2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 019/2025, a seguinte beneficiária:

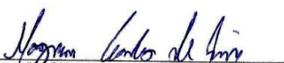
I - MIRIAN MARIA DOS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº 3.977.569 - SDS/PE e do CPF nº 718.618.824-91, nascido(a) em 29 de Junho de 1969, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2025, Art. 27, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo/PB, em 02 de Agosto de 2025.


MÁGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM